

**COMISSÃO ELEITORAL 2013**

**EDITAL**

A Comissão Eleitoral designada pelo Presidente da Diretoria Executiva da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, segundo os termos do § 4º do artigo 32 do Estatuto Social e artigo 17 do Regimento Interno da Entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 do seu Estatuto Social e artigo 18 e seu parágrafo único e artigo 18 e §§, ambos do seu Regimento Interno, divulga o calendário das eleições para os cargos de administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM** para o quadriênio **Abr2013/Mar2017**, bem como as instruções para a realização desse pleito eleitoral.

**CALENDÁRIO ELEITORAL:**

1. Inscrição das Chapas: **de 28Fev13 a 05Mar2013;**
2. Análise das Chapas inscritas para homologação ou impugnação: **06Mar2013;**
3. Divulgação das eventuais irregularidades das Chapas inscritas: **07Mar2013;**
4. Recurso contra as irregularidades divulgadas: **de 08 a 11Mar2013;**
5. Análise e julgamento dos recursos apresentados: **12Mar2013;**
6. Divulgação das Chapas homologadas/impugnadas: **13Mar2013;**
7. Propaganda Eleitoral: **de 14 a 16Mar2013;**
8. Assembleia Geral para a **eleição** das Chapas homologadas ou para **aclamação**, no caso de apenas uma Chapa homologada, a ser realizada na sede da **Associação Educacional AFAM**, na Rua São Caetano, 53 – Luz – São Paulo – SP, em **20Mar2013**, às 12:30 horas, para:
  - a. **Eleições por meio de voto depositado em urna, em escrutínio secreto e único**, no caso de 02 (duas) ou mais Chapas homologadas pela Comissão Eleitoral; neste caso, de acordo com o § 6º do artigo 18 do Regimento Interno, a fiscalização caberá à Comissão Eleitoral, que também colherá as assinaturas na lista de presença dos associados votantes, efetuando, ao término das eleições, de imediato, a contagem dos votos de cada urna, podendo os concorrentes designar um fiscal para acompanhar essa apuração, devendo declarar como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, ou, no caso de empate, adotar os critérios de idade dos candidatos, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 33 do Estatuto Social da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**; na sequência, lavrar a competente ata, e dar ciência do resultado aos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e aos associados da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**.
  - b. **Eleição por Aclamação**, nos termos do § 5º do artigo 32 do Estatuto Social e § 5º do artigo 18 do Regimento Interno da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, no caso de Chapa única homologada pela Comissão Eleitoral, a qual se dará em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes, bem como, que deverão assinar a lista de presença devidamente identificada, no horário estabelecido;
9. Publicação dos atos finais para divulgação da Chapa vencedora: **25Mar2013.**
10. Posse dos administradores eleitos: será em **01Abr2013**, primeiro dia útil desse mês, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 34 do Estatuto Social da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**.

## **INSTRUÇÕES ELEITORAIS:**

O associado da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, qualquer que seja a sua categoria (ver artigo 9º do Estatuto Social), só estará habilitado a integrar a Assembleia Geral ou concorrer a qualquer cargo eletivo ou, ainda, propor qualquer medida prevista em Estatuto Social ou Regimento Interno da **FARMAFAM**, se estiver quite com suas obrigações sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, respeitadas as disposições do Estatuto e do Regimento Interno dessa Entidade.

1. Nenhum associado poderá concorrer em mais de uma Chapa e a mais de um cargo de administrador numa eleição (parágrafo 3º do artigo 32 do Estatuto Social da **FARMAFAM**).
2. O pedido de inscrição de Chapas, ou qualquer outro documento subsequente e relativo ao pleito eleitoral em andamento, deverá ser protocolado das 08:00 às 18:00 horas na sede da Comissão Eleitoral que, por razões de ordem absolutamente administrativa, será na Rua Florêncio de Abreu, 591 – 1º Andar – Luz – São Paulo – SP.
3. A Chapa inscrita deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão Eleitoral e:
  - a. conter a sua respectiva denominação;
  - b. estar assinada pelo seu candidato a Presidente da Diretoria Executiva;
  - c. ter sua composição em absoluta conformidade com todos os dispositivos do Estatuto Social e do Regimento Interno da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM**, em especial os artigos 21 e 29 do seu Estatuto Social; e
  - d. estar instruída com a autorização por escrito, em original, de todos os seus integrantes para a sua respectiva composição.
4. É condição necessária para a composição de qualquer das Chapas a serem inscritas que os seus integrantes sejam Associados Fundadores e/ou Associados Naturais, e/ou Associados Padrões, desde que estes tenham sido indicados pelo Associado Instituidor da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM** (parágrafos 1º e 2º do artigo 32 do Estatuto Social da **FARMAFAM**).
5. O pedido de inscrição de Chapa protocolado fora do período pré-determinado ensejará, automaticamente, a sua impugnação.
6. A propaganda eleitoral somente poderá ser realizada após a homologação da Chapa pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o calendário por ela estabelecido.
7. Não será permitido qualquer tipo de propaganda eleitoral fora do período estabelecido no item 7 (sete) do Calendário Eleitoral.
8. Cada Chapa habilitada para o pleito deverá ter um fiscal nomeado para acompanhar os trabalhos de votação e apuração no dia das eleições.
9. As eleições serão realizadas em Assembleia Geral, na sede da **Associação Educacional AFAM**, na Rua São Caetano, 53 – Luz – São Paulo – SP, a qual se realizará **a partir das 12:30 horas do dia 20 de março de 2013**.
10. O descumprimento de qualquer destas instruções acarretará a impugnação da Chapa infratora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11. Caso haja uma única Chapa inscrita e homologada, não haverá a eleição por meio de votos, **e a Chapa será eleita por Aclamação, na respectiva Assembleia Geral, em 20 de março de 2013**.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo ser publicados outros comunicados sobre o assunto.
13. O Estatuto Social e o Regimento Interno da **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM** podem ser obtidos no site [www.afam.com.br](http://www.afam.com.br), acessando em **Associação AFAM de Assistência Farmacêutica - FARMAFAM** em seguida, **Regimento Interno** ou **Estatuto Social**.

**JOÃO FRANCISCO GIURNI DA ROCHA** – Cel PM – Presidente da Comissão Eleitoral.